



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PARECER Nº 29/2019 – PARTC

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019 - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Presidente da Câmara Municipal solicita análise do presente Projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora.

A Ementa não menciona o artigo que será alterado na Resolução 216/1998 (Regimento Interno). Melhor seria que a Ementa especificasse: “ALTERA REDAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 96 E ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 96, DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

RESOLUÇÃO Nº 216/1998	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019
Art. 96 – Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada comissão terá o prazo de 10 dias, prorrogável por mais 5 pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado.	Art. 96 — Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá, em conjunto, o prazo de 10 dias § 1º - Os prazos previstos no caput aplicam-se, exclusivamente, às proposições que estiverem tramitando em regime ordinário. § 2º - Nas proposições que estiverem tramitando em regime de urgência, a pedido do Prefeito Municipal ou de





Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

	membros da Câmara Municipal, caberá ao Presidente decidir, observado o prazo do artigo 44, da Lei Orgânica do Município, e o do artigo 195, do Regimento Interno, pela colocação da matéria na primeira Sessão Ordinária, hipótese em que a propositura não será enviada às Comissões, devendo receber parecer verbal, <u>nos termos do artigo 194, da Resolução 216/98.</u> § 3º - Decidindo o Presidente por não colocar a proposição que tramita em regime de urgência na primeira Sessão, deverá remeter os autos às Comissões para elaboração de parecer, observado, em qualquer hipótese, os prazos do artigo 44. da Lei Orgânica do Município, e <u>dos artigos 96, do Regimento Interno.</u>
--	--

A parte final do §2º do Projeto ("... nos termos do artigo 194, da Resolução 216/98") refere-se ao artigo 194, ocorre que esse artigo foi revogado pela Resolução 390, de 07/11/2018.

A expressão "dos artigos 96" da parte final do §3º do Projeto está no plural, o correto é "do artigo 196".

O Projeto altera o *caput* do artigo 96 e acresce os §§ 1º, 2º e 3º, mantendo os atuais §§ 1º ao 6º. Portanto, o §1º (em vigência) passa a ser o §4º, e assim sucessivamente até o §9º.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Ressaltamos que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigui, 04 de abril de 2019.

Elaine Miyashita

ELAINE MIYASHITA

Agente Técnico das Comissões